

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2018 DA FACULDADE UNIGRAN CAPITAL

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Diretor Geral da Faculdade UNIGRAN Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo à legislação vigente, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo da Faculdade UNIGRAN Capital, para os cursos de graduação presenciais relacionados no item 5.

2 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído de duas etapas distintas, a saber:

2.1 ETAPA 1 - Processo Seletivo tradicional, a ser realizado no dia **28 de outubro de 2017**, quando serão oferecidas as vagas iniciais estabelecidas no quadro do item 05.

2.2 ETAPA 2 – Prova complementar em duas datas específicas: dias **09 de dezembro de 2017 e dia 27 de janeiro de 2018**, sempre às 14 horas. Para vagas remanescentes de cada processo anterior, resguardando-se sempre o número de vagas totais autorizadas para cada curso e sendo estabelecidas em edital complementar, publicado no site da UNIGRAN Capital.

2.3 ETAPA 3 – Provas complementares agendadas, às quartas-feiras, às 19h e aos sábados, às 14h, a partir do dia 05 de novembro de 2017 até 24 de março de 2018, as datas serão liberadas no site caso haja vagas remanescentes.

2.4 Não é permitida a inscrição/participação de candidatos treineiros. Somente podem inscrever e participar do processo seletivo da UNIGRAN Capital os candidatos que tenham concluído ou que possam concluir, antes da data de início das aulas previstas para fevereiro de 2018, o ensino médio e/ou equivalente, devidamente comprovado no ato da matrícula, e sem o qual a mesma não será permitida.

3 PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

3.1 Período

ETAPA 1 - do Processo Seletivo Tradicional: de 01 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017.

ETAPA 2 - do Processo Seletivo Complementar: de 01 novembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, e de 13 de dezembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

ETAPA 3 - do Processo Seletivo Complementar: de 01 novembro de 2017 a 24 de março de 2018.

3.2 Locais de Inscrição:

- na Faculdade UNIGRAN Capital, em Campo Grande: Rua Abrão Júlio Rahe, 325, centro.

- pelo site www.vestibularunigran.com.br e www.unigrancapital.com.br com pagamento da taxa nos seguintes locais: Agência bancária ou na Tesouraria da Faculdade Unigran Capital.

3.3 O candidato poderá fazer dupla opção na mesma inscrição, sendo vedada mais de uma inscrição.

4 LOCAL DE PROVA

4.1 O Processo Seletivo será realizado no seguinte local:

- Faculdade UNIGRAN Capital, em Campo Grande: Rua Abrão Júlio Rahe, 325, centro.

4.2 O candidato deverá identificar, com antecedência, o seu número e a sala onde deverá prestar as provas; para isso, deverá comparecer na Instituição no dia da prova, com pelos uma hora de antecedência.

5 CURSOS OFERECIDOS

| Cód. | Modalidade/Habilitação | Atos Legais | Vagas | Turno | Duração |
|------|---------------------------------------|---|-------|---------|---------|
| 61 | Administração - Bacharelado | Autorizado Portaria nº 1608 de 7/10/2010 Conceito MEC 4 | 100 | Noturno | 8 sem |
| 62 | Administração - Bacharelado | Autorizado Portaria nº 1608 de 7/10/2010 Conceito MEC 4 | | Noturno | 8 sem |
| 121 | Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado | Autorizado Portaria nº 769 de 01/12/2016 Conceito MEC 4 | 240 | Diurno | 10 sem |
| 122 | Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado | Autorizado Portaria nº 769 de 01/12/2016 Conceito MEC 4 | | Noturno | 10 sem |
| 141 | Biomedicina- Bacharelado | Autorizado Portaria nº 720 de 27/11/2014 Conceito MEC 3 | 120 | Diurno | 8 sem |
| 142 | Biomedicina- Bacharelado | Autorizado Portaria nº 720 de 27/11/2014 Conceito MEC 3 | | Noturno | 8 sem |
| 81 | Ciências Contábeis- Bacharelado | Autorizado pela Portaria nº 104 de 13/6/2011 Conceito MEC 3 | 150 | Diurno | 8 sem |
| 82 | Ciências Contábeis - Bacharelado | Autorizado pela Portaria n. 104 de 13/6/2011 Conceito MEC 3 | | Noturno | 8 sem |
| 41 | Educação Física - Licenciatura | Autorizado pela Portaria n. 152 de 3/2/2009 - Conceito MEC 4 | 180 | Diurno | 6 sem |
| 42 | Educação Física - Licenciatura | Autorizado pela Portaria nº 152 de 3/2/2009 - Conceito MEC 04 | | Noturno | 6 sem |
| 101 | Educação Física -Bacharelado | Autorizado pela Portaria nº 1818 de 29/10/2010 Conceito MEC 4 | 180 | Diurno | 8 sem |
| 102 | Educação Física -Bacharelado | Autorizado pela Portaria nº 1818 de 29/10/2010 Conceito MEC 4 | | Noturno | 8 sem |
| 11 | Enfermagem - Bacharelado | Rec. Portaria nº 299/ 2012 Conceito MEC 3 | 150 | Diurno | 10 sem |
| 12 | Enfermagem - Bacharelado | Rec. Portaria nº 299/ 2012 Conceito MEC 3 | | Noturno | 10 sem |
| 171 | Fisioterapia - Bacharelado | Autorização Portaria Automática nº 238 de 30/03/2017 | 180 | Diurno | 10 sem |
| 172 | Fisioterapia - Bacharelado | Autorização Portaria Automática nº 238 de 30/03/2017 | | Noturno | 10 sem |
| 91 | Psicologia - Bacharelado | Autorizado pela Portaria nº 466 de 22/11/2011 Conceito MEC 4 | 200 | Diurno | 10 sem |

| | | | | | |
|-----|---|---|-----|----------|--------|
| 92 | Psicologia - Bacharelado | Autorizado pela Portaria nº 466 de 22/11/2011 Conceito MEC 4 | | Noturno | 10 sem |
| 151 | Nutrição - Bacharelado | Autorizado pela Portaria nº 98 de 01/04/2016 | 180 | Diurno | 8 sem |
| 152 | Nutrição - Bacharelado | Autorizado pela Portaria nº 98 de 01/04/2016 | | Noturno | 8 sem |
| 161 | Tecnológico em Design de Interiores - Bacharelado | Autorizado Portaria nº 769 de 01/12/2016 Conceito MEC 4 | 240 | Diurno | 4 sem |
| 162 | Tecnológico em Design de Interiores - Bacharelado | Autorizado Portaria nº 769 de 01/12/2016 Conceito MEC 4 | | Noturno | 4 sem |
| 31 | Tecnológico em Estética e Cosmética | Rec. Portaria nº 213/2013 Conceito MEC 4 | 160 | Matutino | 6 sem |
| 32 | Tecnológico em Estética e Cosmética | Rec. Portaria nº 213/2013 Conceito MEC 4 | | Noturno | 6 sem |
| 71 | Tecnológico em Radiologia | Reconhecido pela Portaria n. 102 de 11/02/2014 Conceito MEC 4 | 120 | Diurno | 6 sem |
| 72 | Tecnológico em Radiologia | Reconhecido pela Portaria n. 102 de 11/02/2014 Conceito MEC 4 | | Noturno | 6 sem |
| 132 | Tecnológico em Gestão Ambiental | Autorizado pela Portaria nº 280 de 19/12/2012 Conceito MEC 4 | 100 | Noturno | 4 sem |

6 PROVA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo da UNIGRAN será realizado nos termos da legislação vigente e compreenderá as seguintes provas:

O Processo Seletivo, que aferirá conhecimentos em nível de Ensino Médio, compreenderá as seguintes provas:

PROVA 1 – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, com dez (10) questões, em testes de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada uma e Redação, cuja pontuação valerá de zero a 50 pontos.

PROVA 2 - Língua Inglesa ou Língua Espanhola, com quatro (4) questões, em testes de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada uma; História e Geografia – com oito (8) questões, em testes de múltipla escolha, valendo 01 (um) Ponto cada uma.

PROVA 3 - Matemática – com seis (6) questões, em testes de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada uma; Física – com quatro (4) questões, em testes de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada uma;

PROVA 4 - Química - com quatro (4) questões, em testes de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada uma; Biologia - com quatro (4) questões, em testes de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada uma.

6.2 O candidato que obtiver nota zero na Redação, ou ainda, que deixar de comparecer, estará desclassificado.

6.3 Para a prova de Redação, serão observados os seguintes critérios: a. Ortografia; b. Estruturação; c. Informatividade; d. Coesão; e. Coerência; f. Fidelidade à proposta temática; g. Cumprimento do número mínimo de linhas.

6.4 A prova de Redação em Língua Portuguesa terá os seguintes valores: "A"= 50 pontos; "B"= 40 pontos; "C"= 30 pontos; "D"= 20 pontos; "E"= 05 pontos; "F"= zero.

7 PROVA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - ETAPAS 2 E 3

7.1 Os Processos Seletivos Complementares da UNIGRAN - etapas 2 e 3 - serão realizados nos termos da legislação vigente e compreenderão a seguinte prova: REDAÇÃO, cuja pontuação valerá de zero a 50 pontos.

7.2 Para a prova de Redação, serão observados os seguintes critérios: a. Ortografia; b. Estruturação; c. Informatividade; d. Coesão; e. Coerência; f. Fidelidade à proposta temática; g. Cumprimento do número mínimo de linhas.

7.3 A prova de Redação em Língua Portuguesa terá os seguintes valores: "A"= 50 pontos; "B"= 40 pontos; "C"= 30 pontos; "D"= 20 pontos; "E"= 05 pontos; "F"= zero.

7.4 O candidato que obtiver nota zero na Redação, ou ainda, que deixar de comparecer, estará desclassificado.

8 CLASSIFICAÇÃO

A classificação, em rigorosa ordem decrescente, será determinada pelo total de pontos alcançados pelos candidatos na Redação, respeitando o limite de vagas de cada opção.

8.1 O total de pontos é que determinará a posição classificatória do candidato.

8.2 Em caso de empate, será efetuado o desempate de forma tal que permaneça apenas um candidato em cada posição classificatória. Havendo dois ou mais candidatos com o mesmo total de pontos, permanecerá na posição mais significativa o candidato de maior idade.

8.3 Expedida pela Comissão do Vestibular, a lista de classificação do Concurso Vestibular 2018, já com os candidatos relacionados pelas respectivas opções, será publicada no Quadro de Avisos da UNIGRAN.

8.4 A lista supracitada será a única considerada oficialmente válida.

8.5 O candidato poderá ter acesso ao seu resultado pelo site pelo site www.unigrancapital.com.br

8.6 A lista supracitada será a única considerada oficialmente válida.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

9.1 Para inscrição no Processo Seletivo 2018 será exigido os seguintes documentos: Carteira de Identidade e comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$25,00**.

9.2 A inscrição para o Processo Seletivo poderá ser efetuada sem procuração.

10 MATRÍCULA

10.1 A matrícula para os alunos aprovados em 1a chamada iniciar-se-á até 5 dias, a contar da data da realização da prova, num período mínimo de 5 dias úteis.

10.2 A não apresentação de documento hábil, que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, ou o não comparecimento de alunos para proceder às suas matrículas nesse prazo, representará, automaticamente, a perda da classificação alcançada e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga.

10.3 A equivalência de outros estudos ao do Ensino Médio - como, por exemplo, o candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior - deverá ser declarada pelo Conselho Estadual de Educação, antes da matrícula do candidato.

10.4 O uso de documento falso, como meio comprobatório de conclusão dos estudos de Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares praticados pelo interessado.

10.5 As que se façam por força de liminares concedidas em mandados de segurança, ou em virtude de sentenças concessivas protocolizadas em primeira instância ficarão na dependência do que venha a ser definitivo o decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados, com respaldo naquele direito declarado inexistente.

10.6 Caso existam vagas remanescentes, serão oferecidas, sempre em rigorosa ordem de classificação, aos demais candidatos, em dia e hora constantes em comunicado publicado pela Comissão do Vestibular.

10.7 Para melhor ordenar as matrículas quanto ao preenchimento dessas vagas remanescentes, a Comissão poderá optar pela publicação de listas subsequentes ou pela convocação dos candidatos para que compareçam em dia e hora determinados, onde serão chamados publicamente pela lista geral de opção e, assim, sucessivamente, até que se completem as vagas.

10.8 As vagas remanescentes serão oferecidas em novos Processos Seletivos, até serem preenchidas.

10.9 As vagas remanescentes, verificadas nos primeiros dias de aulas, decorrentes de cancelamentos de matrículas ou de desistência de alunos, serão preenchidas com convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo, dentro de suas opções.

10.10 Havendo ainda vagas, outras chamadas serão feitas até os primeiros vinte dias do ano letivo, inclusive com candidatos classificados em outras opções, obedecendo sempre à ordem de classificação.

10.11 Em todos os casos, o candidato chamado que não, ou que não apresentar documento hábil que comprove a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, perderá o direito à vaga.

10.12 Não haverá matrícula condicional.

10.13 Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas, segunda época ou recontagem de pontos.

10.14 A Matrícula só é efetivamente confirmada/deferida pela Instituição após o aceite dos documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do aluno.

10.15 A Instituição pode indeferir o pedido de matrícula por razões de documentação incompleta, não assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, inadimplência na Instituição de anos anteriores.

10.16 O valor pago referente à primeira mensalidade será restituído integralmente ao aluno no caso de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, devidamente formalizado pelo (a) mesmo (a) junto à Secretaria da IES, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do início das aulas, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

11 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Para a matrícula no 1º semestre dos cursos oferecidos, o candidato deverá apresentar:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (original/2 cópias)
- Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio (2 cópias)
- C.P.F. (2 cópias)
- Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias)

- Documento oficial de Identidade (2 cópias)
- Título de Eleitor (2 cópias)
- Prova de que está em dia com as obrigações militares (2 cópias)
- 1 foto 3x4
- Comprovante de residência (1 cópia)

12 PROGRAMAS

A Faculdade Unigran Capital está credenciada junto aos Programas de Financiamento do Ensino Superior (FIES); no Programa Universidade para Todos (ProUni) do MEC e no programa Vale Universidade do governo estadual; e atende os critérios estabelecidos em cada Programa.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para fazer as provas do Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar a Carteira de Identidade, ou outro documento com foto atual.

13.2 De acordo com o estabelecido pela Comissão de Vestibular, os cursos oferecidos no Processo Seletivo 2018 não serão implantados, caso o número de matrículas seja inferior a 60 alunos. Nesse caso, os candidatos inscritos nesses cursos terão direito de matricular-se em outros cursos de graduação da IES, que tenham vaga, ou solicitar devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

13.2.1 Para os cursos com linhas de formação, ênfases ou habilitações, quando oferecidos no Processo Seletivo, deverão ter, para cada uma, um mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos, quando requerido no semestre anterior do previsto no currículo, e no prazo fixado por ato do Diretor.

13.2.2 O aluno poderá ser incluído na turma que cursará o 2º período do curso em que se matriculou, quando o número de alunos aprovados no Processo Seletivo/Vestibular Unificado não atingir o número previsto para a formação de turmas. O aluno cursará, obrigatoriamente, todas as disciplinas previstas na matriz curricular no tempo de integralização exigido.

13.3 Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá integralmente as quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

13.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição e indicar o tipo de deficiência e as condições especiais que necessitam para realizar a prova.

13.4.1 O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

13.4.2 O candidato com necessidade especial que não informar sua necessidade no ato de inscrição, não terá direito a atendimento ou condição especial para a realização da prova.

13.5 É proibido o uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação externa durante o processo seletivo.

13.6 Não será permitida matrícula sem comprovante de conclusão do ensino médio e CPF. Quanto aos demais documentos, os alunos que ainda não possuem os exigidos para matrícula, precisarão assinar termo de compromisso, fixando uma data para a entrega

desses documentos antes do início das aulas do ano letivo de 2018, ficando advertidos que o não cumprimento levará à perda do direito de matrícula.

13.7 O Ato de inscrição implica em concordância, reconhecimento e aceitação pelo candidato, de todas as condições previstas nesse edital do Processo Seletivo de 2018 e nos regulamentos e Regimento da UNIGRAN Capital, tanto para efeitos contratuais, quanto para efeitos legais.

13.8 Alguns cursos oferecidos poderão ministrar aulas e/ou atividades práticas aos sábados, no período diurno, conforme o Projeto Pedagógico de Curso.

13.9 Estão previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos aulas teóricas/práticas ou outras atividades a serem realizadas em sala de aula, ou local diferente da sede do curso /outros ambientes.

13.10 De acordo com Portaria MEC nº 4.059/2004 e demais legislações vigentes, poderá ser ofertada uma porcentagem de até 20% da carga horária dos cursos presenciais reconhecidos, em disciplinas na modalidade semipresencial/EAD.

13.11 A Instituição reserva 5% das vagas para participantes com aproveitamento satisfatório no ENEM. O candidato que optar pela utilização da nota obtida no ENEM está dispensado da realização da prova do Processo Seletivo.

13.12 O presente Processo Seletivo terá validade para os anos letivos de 2018.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, não cabendo recursos às suas decisões.

Campo Grande-MS, 01 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Djanires Lageano Neto de Jesus
Direção Geral
Faculdade Unigran Capital